

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Concedo a palavra, para oferecer parecer ao projeto, em substituição à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, ao Sr. Deputado Tarcisio Zimmermann.

O SR. TARCISIO ZIMMERMANN (PT-RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, esta Casa tem debatido com muita veemência a necessidade de recuperação do salário dos servidores públicos. Sabemos que, infelizmente, a grande maioria deles está há muito tempo sem receber o reajuste nos mesmos patamares da inflação. Infelizmente, mais uma vez, para o ano de 2003, o Orçamento aprovado ao final de 2002 previu uma soma de recursos de longe insuficientes para garantir uma reposição adequada da inflação do período. O Governo Federal usou, então, um expediente socialmente muito correto: cumpriu aquilo que a lei prevê, assegurando um reajustamento linear de 1% para todos os servidores públicos federais. Mas, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, teve preocupação sobretudo com aqueles servidores que recebem as menores remunerações deste País.

Para poder assegurar uma correção percentual maior às menores remunerações, instituiu a remuneração fixa no patamar que estamos deliberando relativamente a este projeto de lei. Trata-se, sem dúvida alguma, de importante mecanismo, que assegura que aqueles trabalhadores no serviço público que têm os menores vencimentos tenham um maior índice de correção.

Sabemos que o valor de R\$ 59,87 - 60 reais em números redondos - representa para um servidor que ganha 400 reais mais do que 10% de reajuste, o que é bem mais do que eles receberam ao longo dos últimos oito anos.

Mesmo com poucos recursos, o Governo do Presidente Lula, com o Projeto de Lei nº 1.084, de 2003, teve sensibilidade social ao beneficiar proporcionalmente mais aqueles que ganham menos. Assim, os servidores públicos de menor renda terão, mediante este mecanismo, reajuste maior do que os de maior renda.

Evidentemente que este aumento ainda não é satisfatório do ponto de vista das necessidades dos servidores públicos, mas estamos falando de uma situação contingencial. Temos de levar em conta a situação herdada pelo atual Governo. Apesar disso, busca instituir mecanismos mais adequados para garantir aos que mais necessitam melhor atendimento com relação a políticas públicas.

Em nome da Comissão de Trabalho, enfatizo a correção dessa forma de reajuste proposto pelo Poder Executivo.

Desejo também, Sr. Presidente, referir-me às 3 emendas apresentadas a este projeto de lei. A primeira delas é de autoria do Deputado José Carlos Aleluia e de outros Deputados, que pretendem que a vantagem pecuniária seja considerada a partir de janeiro e não de maio. Sem dúvida alguma, seria do nosso interesse proporcionar isso, mas vivemos as contingências de um orçamento, o que torna esta emenda inaplicável. Quanto à segunda emenda, pretende a Deputada Laura Carneiro estender a vantagem a militares, inativos e pensionistas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar. Categorias que, certamente, necessitam também de reajuste salarial, que serão, como diz o ordenamento legal deste País, contemplados por lei específica, sem dúvida alguma. Portanto, considero também inaplicável esta emenda.

Com a terceira emenda, também de autoria da Deputada Laura Carneiro, pretende-se

incorporar a vantagem prevista neste projeto de lei ao vencimento básico a partir de 2004. Nesse caso, Sras. e Srs. Deputados, quero discorrer sobre a importante iniciativa do Governo Lula de constituir uma mesa de negociações com os servidores públicos. Assim, os temas que afetam os interesses dos servidores públicos serão objeto de pactuação democrática e respeitosa, construída com base no diálogo, considerando-se a vontade deste Governo de valorizar o servidor e recuperar a qualidade do serviço público.

Portanto, tendo em vista esse processo de negociação em curso, julgo inoportuna essa emenda, não a acolho, porque estou certo de que, a partir do próximo ano, teremos mecanismos muito mais eficazes de reajustamento dos salários dos servidores.

Sendo assim, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.084, de 2003, proposto pelo Poder Executivo, que assegura uma vantagem pecuniária de R\$ 59,87 a todos os servidores públicos do País, acreditando que essa, levando-se em conta as contingências do Orçamento federal, os recursos disponíveis, é uma fórmula sábia para assegurar que os servidores que recebem menores vencimentos tenham maior reajustamento nos seus salários e vejam reconhecido o esforço, seu e deste Governo, para a valorização do serviço público.

É o relatório, Sr. Presidente.